



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1236 DE 1º DE MARÇO DE 1.991

"Concede reajuste salarial a todos os servidores e funcionários municipais e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- Fica concedido a todos os servidores e funcionários municipais, inclusive inativos, reajuste salarial de 19,91% (dezenove vigula noventa e um por cento) calculados - - sobre os vencimentos de Janeiro de 1.991.

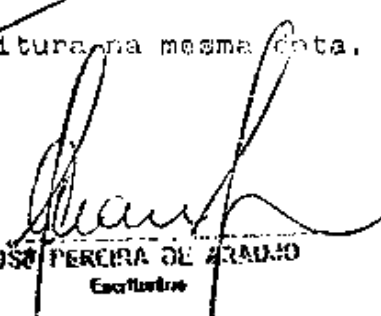
ART. 2º)- As despesas para ocorrer com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária - própria, suplementada se necessário.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 1º de Março de 1.991.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na SECRETARIA DESTA Prefeitura na mesma data.


JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Escritura